

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA de Araraquara 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo nº: 1007144-38.2016.8.26.0037
Classe - Assunto Inventariante (Ativo): Sônia Maria da Silva Santos
Inventariado: Ariovaldo Caetano dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

Vistos.

HOMOLOGO a adjudicação (páginaS 146/147), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de ARIOVALDO CAETANO DOS SANTOS.

Em consequência, atribuo à única herdeira SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos à herdeira os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se a carta de adjudicação e alvará.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada da carta de adjudicação, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA